



Processo TC nº 03.443/16

**RELATÓRIO**

Os presentes autos referem-se à Adesão do Fundo Municipal da Saúde de Cabedelo à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - advinda do Pregão Presencial nº 004/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Barreiros-PE -, com o objetivo de adquirir medicamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria de Saúde da Edilidade.

Quando do julgamento da matéria, a 1ª Câmara desta Corte de Contas, por meio do Acórdão AC1 TC nº. 0156/2017, decidiu: 1) **julgar REGULAR** a Adesão do Fundo Municipal da Saúde de Cabedelo a Ata de Registro de Preços nº 001/2016.

Ocorre que, por um equívoco, o item “2” do mencionado acórdão DETERMINOU o retorno dos autos à Auditoria competente, para acompanhamento da execução das obras.

Em seu último relatório, datado de 30.09.2022, a Auditoria, sugeriu a emissão de novo Acórdão suprimindo o item 2 da decisão anteriormente prolatada, e arquivamento dos presentes autos.

Em Parecer nº. 2317/22, a Douta Procuradora do MPC Isabella Barbosa Marinho Falcão, considerando o princípio da economia processual e estando a RA TC nº. 09/2021 em plena vigência, opinou pelo ARQUIVAMENTO dos autos uma vez que, a esta altura, inclusive, já foram julgadas as contas do exercício (Proc. TC 05741/17).

É o relatório.

**VOTO**

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba determinem o arquivamento do processo por não haver mais matéria a ser examinada.

É o voto.

**Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho**

Relator



**Processo TC nº 03.443/16**

Objeto: Licitação/Ata de Registro de Preços  
Órgão: Fundo Municipal da Saúde de Cabedelo  
Gestor: Jairo George Gama  
Patrono/Procurador:

Licitação. Ata de Registro de Preços.  
Determina providências para os fins que  
menciona.

**RESOLUÇÃO RC1 – TC – nº 0142/2022**

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 03.443/16, que trata da Adesão do Fundo Municipal da Saúde de Cabedelo à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - advinda do Pregão Presencial nº 004/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Barreiros-PE -, com o objetivo de adquirir medicamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria de Saúde da Edilidade, e,

Considerando o princípio da economia processual, e ainda, que já foram julgadas as contas do exercício (Proc. TC 05741/17).

Resolve:

a) Determinar o arquivamento do processo por não haver mais matéria a ser examinada.

Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara. Plenário Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 10:18



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 09:23



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR

Assinado 21 de Dezembro de 2022 às 09:10



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
CONSELHEIRO

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 10:21



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO